



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6.042, DE 18 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar.

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do artigo 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, no Departamento de Assistência de Atenção Básica à Saúde e Vigilância Epidemiológica/ PAB, referente à Emenda parlamentar de autoria do Deputado Federal Samuel Moreira, proposta nº. 12399.130000/1160-02 para a aquisição de equipamentos/ material permanente para Unidades de Saúde. A classificação orçamentária será:

11.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.12 Departamento de Assist. Atenção Básica à Saúde e Vigilância Epidemiológica/ PAB
1025 Equipamentos em Geral
10.301.0020.5 4.4.90.52– Equipamentos e Material Permanente (322) R\$ 150.000,00

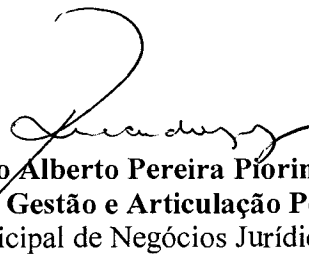
Art. 2º O crédito adicional aberto pelo art. 1º terá como cobertura o repasse efetuado pelo Ministério da Saúde.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 18 de julho de 2017.


Isael Domingues
Prefeito Municipal


João Carlos Muniz
Secretário de Fazenda e Orçamento


Ricardo Alberto Pereira Piorino
Secretário de Gestão e Articulação Política

Registrada e publicada na Secretaria de Municipal de Negócios Jurídicos em 18 de julho de 2017


Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos